LIDO
Na Sessão de:
18/10/2021

LEITURA NA SESSÃO
18/10/21

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.388/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 15/10/2021
Horas 10:09 Sobnº 4092
Ass. Poliani Silva.

Ref.: Protocolo nº 18.187/2021 de 15/09/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n° 1.112/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 744/2021, de autoria do ilustre vereador **Manga Rosa** – PSB, que indica ao Executivo Municipal, para disponibilizar um profissional da Secretaria de Assistência Social para orientar as famílias que por falta de orientação estão fora do Programa Social da Energisa.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da responsável pela Central do Cadastro Único – CECAD, informamos à Vossa Excelência, que o presidente Jair Bolsonaro sancionou sem vetos a Lei 14.203/21, que simplifica a inscrição no programa de Tarifa Social de Energia Elétrica. A nova lei obriga o Poder Executivo e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição e energia elétrica a inscrever automaticamente na Tarifa Social de Energia Elétrica os integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que atendam aos critérios legais.

Assim, se uma família inscrita no Cadastro Único de programas sociais do governo federal preencher os critérios da Tarifa Social de Energia Elétrica, ela não precisará requerer o benefício, será inscrita automaticamente pelo governo. Para isso, a partir da publicação do decreto 120 de 18 de março de 2020 e suas alterações, que no Art.1° dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente a situação, a

CECAD tem mantido os atendimentos, contudo, conservando as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

As visitas domiciliares com a finalidade de busca ativa para inclusão Cadastral ou de recadastramento, e na oportunidade identificar evidências de omissão de informações ou de prestação de informações inverídicas pela família, para apuração dos fatos e averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados. ou seja, realização de cadastro no domicílio tem acontecido de forma gradativamente, conforme as urgências e necessidades dos usuários deste setor.

Ainda informamos, em vigência a Portaria nº 649, de 27 de julho de 2021, que mantém a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, em decorrência da pandemia de Covid-19, por 180 dias, com validade até 27/01/2022. Contudo, para além do plano de trabalho da equipe do CECAD em sua unidade física, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem realizado orientações, inscrição e atualização cadastral, inclusive **Tarifa Social de Energia Elétrica,** a partir de um cronograma de atendimento na zona rural em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho 7, apenso.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**
**Prefeita de Cáceres**

Prezado(a) Senhor(a)

Ao cumprimentá-lo (a), a Central do Cadastro Único – CECAD, em atendimento aos termos do oficio supra, vem respeitosamente a V.S.ª, encaminhar informações que seguem abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, através da Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Central do Cadastro Único – CECAD, é o órgão responsável pela gestão de cadastro, inscrição e informações prestadas pelo usuário do núcleo familiar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, alterada pela Lei 12.512 de 2011, regulamentada no Decreto Nº 6.135, DE 26 de junho de 2007, dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

- O município possui **17.550 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- 13.031 famílias estão com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **9.641 famílias com renda até ½ meio salário-mínimo por pessoa.**

De todo modo, considerando a solicitação trazidas no oficio 1112/2021 SL/CMC. Informo que a equipe da Central do Cadastro Único, respeitando todas as recomendações imposta pela OMS, e com cuidados básicos de combate ao novo corona vírus, vem realizando habitualmente em média 1.300 atendimentos mensais, sendo, aproximadamente 120 novas inclusões.

É de práxis o entrevistador social na aplicação do questionário de Cadastro Único, orientar os usuários sobre os benefícios vigentes municipal/estadual e condicionalidades dos programas do governo federal vinculado ao CadÚnico. E posterior o atendimento o

usuário recebe o comprovante cadastral, e o informativo sobre os beneficios e programa vigentes em nosso estado/município. Segue anexo.

Considerando a lei 14.203 de 10 de setembro de 2021 altera a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para tornar obrigatória a atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. Esta obrigatoriedade entra em vigor após decorridos **120 (cento e vinte) dias** de sua publicação oficial. Entendemos que a partir de janeiro 2022.

Com a nova legislação, o Poder Executivo, concessionarias, permissionárias e autorizadas de serviço publico de distribuição de energia elétrica ficam **determinado** a inscrever automaticamente na **Tarifa Social de Energia Elétrica** os inscritos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desde que estejam com o cadastro atualizado e que atendam os critérios, que são:

1. Famílias renda mensal por pessoa menor ou igual a ½ Salário-mínimo por pessoa;
2. ou com renda mensal até 3 (três)salários-mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento demandem consumo de energia elétrica;
3. ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC);
4. Quilombolas;
5. Indígenas.

Ressaltamos que até dezembro de 2021, o direito ao benefício da Tarifa **Social** de **Energia** Elétrica (TSEE) em apenas uma residência. O cadastramento pode ser efetuado através dos Canais de Atendimento ou nas

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**CENTRAL DE CADASTRO UNICO -CECAD**

Agências de **Atendimento Presencial**, com a apresentação dos seguintes documentos: - NIS ou NB; - número da Unidade Consumidora (UC).

Sendo o que cabe a informar para o momento.

Atenciosamente,

Mariuza Ap. de Oliveira Dias
Responsável
Central de Cadastro Único e
Programa Bolsa Família

Mariuza Ap. De Oliveira Dias
Responsável
Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Rua Marechal Teodoro s/n – Centro CEP 78210-060
-Cáceres –Mato Grosso
www.caceres.mt.gov.br /email:cecadcaceresmt@gmail.com

## Cadastro Único do Governo Federal

- O que é o Cadastro Único?
- Programas e benefícios sociais que utilizam o Cadastro Único.
- Após realizar o Cadastro Único o que devo fazer?
- O que é o Bolsa Família?
- Agora que recebo o Bolsa Família, o que devo fazer?

**Central de Cadastro Único – CECAD**

Rua Marechal Deodoro S/N - Centro
CEP 78.210-060 - Cáceres - Mato Grosso
www.caceres.mt.gov.br
email: cecadcaceresmt@gmail.com
Cel: 98464 0045

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
**CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO**

## O que é o cadastro único?

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.

Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

**Quem deve estar inscrito no Cadastro Único**

Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda:

- Que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

## Programas e benefícios sociais que utilizam o Cadastro Único

Diversos programas e benefícios sociais do Governo Federal utilizam o Cadastro Único como base para seleção das famílias:

- Auxílio Emergencial
- Programa Bolsa Família
- Programa Minha Casa, Minha Vida/ Casa Verde Amarela
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- Carteira do Idoso;
- Facultativo para pessoa de baixa renda;
- Telefone Popular;
- Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)
- Id Jovem (15 a 29 anos)
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Benefício de Prestação Continuada -BPC;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos.
- Isenção taxa do Enem
- Baixa renda tarifa social da Água (exclusivo para os beneficiários do PBF);
- Serviços socioassistenciais
- Isenção de Taxa de IPTU, exclusivo para os beneficiários do PBF);
- Plano Social Internet, exclusivo para os beneficiários do PBF);
- Ser Família Emergencial

Os Estados e municípios também utilizam os dados do Cadastro Único como base para seus programas sociais.

## O que e o Bolsa Família?

É um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde.

## O que devo fazer para manter o benefício

Para manutenção do benefício é necessário prestar atenção nas condicionalidades do programa, que são:

## Recadastramento

**Uma (01) vez ao ano** ou a cada alteração no quadro familiar, ou seja, mudança de escola, endereço, de telefone, de emprego etc.
Tolerância máxima atualização do Cadastro Único é de 24 meses (2 anos).

## Saúde

Na Saúde todas as crianças de 0 à 07 anos devem ser acompanhadas quanto a vacinação, peso e altura. E adolescentes (a partir dos 13 anos) do sexo feminino e mulheres até 44 anos de idade, devem ser acompanhadas quanto a gestação, peso e altura.

## Educação

todas as crianças a partir dos 05 anos até os 17 anos devem estar matriculadas e frequentando as aulas.

Seeg
FIBRA

# Benefício aprovado

# PLANO social

EXCLUSIVO PARA
BENEFICIÁRIOS BOLSA FAMÍLIA OU BPC

# 50* Mb

**Wi-Fi 5g + AppTV**

POR R$ 89,90*/MÊS

**Instalação Grátis**

Sem consulta ao SPC e Serasa;

**Consulte o regulamento da oferta.**

| | |
|---|---|
| informativo_Cad.pdf (418,32 KB) | 1 download |
| I_007899.pdf (180,43 KB) | 0 downloads |
| O_007913.pdf (456,30 KB) | 0 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/09/2021 15:54:14 E-mail para cmcacere@terra.com.br, contato@caceres.mt.leg.br

E-mail não entregue, entregue (2)

30/09/2021 17:05:33 Claudio Henrique Donatoni SMEAE arquivou.

30/09/2021 17:55:12 Denise Maria de Oliveira Carvalho SMAS-CPB arquivou.

**Despacho 7-18.187/2021**

01/10/2021 11:56

(Respondido)

Mariuza O.

SMAS - CECAD

SMAS-CPB - Coord...

CC

Em tempo segue para conhecimento planilha de ações a serem realizada no decorrer do mês de outubro 2021.

A finalidade dos atendimentos é realizar a busca ativa das famílias, com oferta dos serviços de inclusão e recadastramento do CadÚnico, divulgações e orientações de acesso aos benefícios existentes, inclusive **Tarifa Social de Energia Elétrica,** e na oportunidade identificar aquelas famílias ou individuo em situação de vulnerabilidade da comunidade rural que não são referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A equipe presta serviços de assistência social as famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros), melhorando a qualidade de vida dos moradores das comunidades rurais, ampliando cada vez a oferta de serviços públicos. Através do serviço itinerante da Secretaria Municipal de Assistência Social, os moradores estão tendo acesso aos serviços, benefícios e mais informações de como garantir seus direitos enquanto cidadãos.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO ZONA RURAL

EM PARCERIA COM SECRETARIA DE SAÚDE

| **DATA** | LOCAL | ATENDIMENTO | PARCEIROS |
|---|---|---|---|
| 04/10/2021 | LIMÃO | MÉDICO<br>acompanhamento das condicionalidades de **saúde** (PESAGEM), PBF<br>Atualização Cadastral CadÚnico<br>Atendimento CRAS | SMAS E SMS |
| Data a definir | BOM SUCESSO | Atualização Cadastral CadÚnico<br>Atendimento CRAS | Secretaria de Assistência Social-SMAS |

Este documento contém assinatura digital, realizada por FABIOLA CAMPOS LUCAS CPF 452.XXX.XXX-20
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C2B-7989-9B17-A70D

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13/10/2021 | NOVA ESPERANCA | Atualização Cadastral CadÚnico<br>Atendimento CRAS | Secretaria de Assistência Social-SMAS |
| 18/10/2021 | CORIXINHA | MÉDICO<br>acompanhamento das condicionalidades de **saúde** (PESAGEM), PBF<br>Atualização Cadastral CadÚnico<br>Atendimento CRAS | SMAS E SMS |
| **23/10/2021** | **LARANJEIRA** | **MULTIRÃO EM SAÚDE**<br>**SMAS** | **SMAS e SMS** |
| 27/10/2021 | CORIXA | MÉDICO<br>acompanhamento das condicionalidades de **saúde** (PESAGEM), PBF<br>Atualização Cadastral CadÚnico<br>Atendimento CRAS | SMAS e SMS |
| 29/10/2021 | RESIDENCIAL WALTER FIDELIS<br>VILA REAL | Atendimento CRAS<br>acompanhamento das condicionalidades de **saúde** (PESAGEM), PBF<br>Atualização Cadastral CadÚnico | SMAS e SMAS |

Atenciosamente,

Mariuza Ap. De Oliveira Dias
Responsável
Cadastro Único e Bolsa Família

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/10/2021 11:56:23 E-mail para cmcacere@terra.com.br, contato@caceres.mt.leg.br
E-mail não entregue, entregue (2)

01/10/2021 17:15:40 Herbert Dias GAB-ASS arquivou.

01/10/2021 17:15:40 Herbert Dias GAB-ASS parou de acompanhar.

01/10/2021 17:41:45 Claudio Henrique Donatoni SMEAE arquivou.

**Despacho 8- 18.187/2021**

Este documento contém assinatura digital, realizada por FABIOLA CAMPOS LUCAS CPF 452.XXX.XXX-20.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C2B-7989-9B17-A70D